

CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2024
EDITAL DE SELEÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS
25º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL – FICA 2024

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), e a Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (Fundação RTVE), mediante cooperação mútua estabelecida no Convênio 01/2023 (Secult), torna público o edital de seleção de obras artísticas para exposição de artes visuais no 25º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – FICA 2024.

1

2. OBJETIVO

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo selecionar obras de artistas residentes na Cidade de Goiás e no Estado de Goiás para compor a programação de exposição de artes visuais no 25º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA) – 2024, a ser realizado de forma presencial no período de **11/06/2024 a 16/06/2024 na Cidade de Goiás/GO**.

2.2. A seleção de propostas desta chamada ocorrerá por meio de análise das Comissões de Habilitação e de Avaliação (Curadoria), tendo como diretrizes os princípios da Administração Pública, visando à Difusão e Valorização das Artes e Culturas, incentivando os artistas da Cidade de Goiás e do Estado de Goiás.

3. DAS MODALIDADES, CATEGORIAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A programação de exposição de artes visuais do 25º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA) – 2024 será dividida em 02 (duas) modalidades conforme descritas abaixo:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
1	Propostas de Artistas Locais (Artistas residentes na Cidade de Goiás)
2	Propostas de Artistas Regionais (Artistas residentes em todo Estado de Goiás)

3.2. A programação da **MODALIDADE 1 – ARTISTAS LOCAIS** será composta por **03 (três) propostas selecionadas**, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE 1 – ARTISTA LOCAIS (CIDADE DE GOIÁS)			
Categoria		Quantidade	Valor por proposta selecionada ¹
1	Proposta contendo obras de artes visuais, caracterizadas pelo conjunto de artes que representam o mundo real ou imaginário, abrangendo manifestações artísticas como: pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia, vídeo-arte, objeto e instalações.	03	R\$ 2.000,00

2

3.2.1. Só poderão participar da **MODALIDADE 1** deste edital propostas produzidas e executadas por artistas residentes ou sediados na Cidade de Goiás;

3.2.2. Caso as vagas destinadas a esta modalidade não sejam preenchidas, elas poderão ser redistribuídas para a **MODALIDADE 2**, conforme indicação da curadoria e considerando a ordem de classificação.

3.3. A programação da **MODALIDADE 2 – ARTISTAS REGIONAIS** será composta por **07 (sete) propostas selecionadas**, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE 2 – OBRAS DE ARTES REGIONAIS (ESTADO DE GOIÁS)			
Categoria		Quantidade	Valor por proposta selecionada ²
1	Proposta contendo obras de artes visuais, caracterizadas pelo conjunto de artes que representam o mundo real ou imaginário, abrangendo manifestações artísticas como: pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia, vídeo-arte, objeto e instalações.	07	R\$ 2.000,00

¹ Os valores indicados são brutos, não considerando a dedução ou incidência de impostos.

² Os valores indicados são brutos, não considerando a dedução ou incidência de impostos

- a) Comprovante de endereço;
- b) Declaração de endereço assinada pelo titular do imóvel (pessoa que consta como titular no comprovante de endereço) (Anexo III);
- c) Cópia do documento de identidade do titular do imóvel (pessoa que consta como titular no comprovante de endereço).

4.6. Os artistas que fizeram exposições no FICA 2023 têm a oportunidade de se candidatar como proponentes para a edição de 2024, desde que a proposta seja diferente daquela apresentada na edição anterior.

4.6.1. Será considerado critério de desempate pela curadoria não ter participado da última edição.

4.7. O proponente deverá optar em apresentar sua proposta para somente uma das modalidades descritas no Item 3.1 deste edital.

4.8. A Organização do Festival não se responsabiliza pela emissão de apólices de seguro das obras de arte selecionadas e expostas, não cabendo assim qualquer reclamação ou indenização por eventuais extravios ou qualquer tipo de dano, sendo que essa contratação é facultada e fica a cargo do proponente responsável.

4.8. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada a última em ordem cronológica e desclassificadas as anteriores.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Estão impedidos de participar desta Chamada Pública:

- a) empregados, funcionários terceirizados, ocupantes de cargos comissionados, servidores, estagiários e afins da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Proec/UFG e/ou da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), bem como cônjuges e familiares até segundo grau;
- b) membros da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult Goiás), bem como seus cônjuges e familiares até segundo grau;
- c) membros nomeados para as Comissões de Habilitação e de Seleção (Curadoria) deste edital, bem como seus cônjuges e familiares até segundo grau;
- d) pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ou seja, que não apresentem certidões negativa ou positiva com efeito negativo de débitos;

- e) candidatos que estiverem sob decretação de falência, dissolução, liquidação e demais impedimentos pela via judicial;
- f) pessoas jurídicas que pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores de idade e a exploração de mão de obra infantil e adolescente, além de ações em desconformidade com a legislação vigente.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para esta chamada pública são gratuitas e ficarão abertas entre o dia **09/05/2024** até **23h59 de 16/05/2024**.

6.2. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, de forma virtual na Plataforma de Editais e Logística de Eventos Culturais Oficiais – ELENCO com acesso pelo link <https://elenco.ufg.br/> e disponível também no *site* oficial do FICA <https://fica.go.gov.br/>.

6.3. O proponente somente será considerado inscrito após submeter envio do formulário devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos digitalizados em sua integridade e legíveis:

I – Para Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Física (preencher campos do formulário de inscrição);
- b) Proposta de Exposição – Anexo I (preencher ficha técnica inserindo dados, informações, fotos, link para vídeos, redes sociais digitais e outras informações que julgar necessário para avaliação da proposta e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);
- c) Autorização de reprodução da imagem da(s) obra(s) artística(s) e de uso em material de divulgação e comunicação (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);
- d) Portfólio Artístico – Anexo II (preencher com informações do histórico artístico, exposições já realizadas, participações e demais informações que julgar necessário para avaliação e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);
- e) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil;
- f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível para emissão no *link*: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp> (Obs.: após emissão, salvar o arquivo em formato .pdf e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no *link*:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> (Obs.: após emissão, salvar o arquivo em formato .pdf e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

h) Certidão de Débitos emitido pela Fazenda Pública Estadual de Goiás para o CPF do proponente, disponível no *link*: <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp> (Obs.: após emissão, salvar o arquivo em formato .pdf e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

i) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT/NIS, que pode ser encontrada na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou emitida no sítio do Meu INSS com acesso via GOV.BR no *link* <https://meu.inss.gov.br/> (Obs.: após emissão, salvar o arquivo em formato .pdf e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

j) Cópia de comprovante de endereço com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data de inscrição. Não havendo comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser apresentada, de forma complementar e conjunta, a Declaração de Endereço assinada pelo titular (pessoa que está com o nome no comprovante de endereço) e acompanhada de Cópia de Documento de Identificação do titular (pessoal que está com o nome no comprovante de endereço), conforme modelo do Anexo II (Obs.: preencher, colher assinatura do titular, que é a pessoa que tem o nome no comprovante de endereço, juntar ao documento pessoal do titular e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

k) Indicação de dados bancários da conta de titularidade da pessoa jurídica (informar em campo específico do formulário de inscrição: nome da instituição bancária, número da agência com dígito verificador, número da conta com dígito verificador, operação, tipo da conta e chave PIX);

l) Autorização para participação de menor de idade, se for o caso – Anexo IV (preencher, colher assinatura do responsável legal, juntar em arquivo único contendo também o documento pessoal do responsável legal e o documento pessoal do menor de idade e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

m) Autorização de uso de imagem e de voz (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

n) Declaração de regularidade e de manutenção desta junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

o) Declaração de inexistência de vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult), Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG) e/ou Equipe ExeCult –

Executiva da Cultura (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

p) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com membros da Secretaria de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult), da Comissão de Habilitação, da Comissão de Avaliação (Curadoria), da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG) e da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult) (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

q) Termo de Adesão aos termos deste Edital de Seleção (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição).

II – Para Pessoa Jurídica:

a) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (preencher campos do formulário de inscrição);

b) Proposta de Exposição – Anexo I (preencher ficha técnica inserindo dados, informações, fotos, link para vídeos, redes sociais digitais e outras informações que julgar necessário para avaliação da proposta e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

c) Autorização de reprodução da imagem da(s) obra(s) artística(s) e de uso em material de divulgação e comunicação (manifestar marcando concordância em campo específico do formulário de inscrição);

d) Portfólio Artístico – Anexo II (preencher com informações do histórico artístico, exposições já realizadas, participações e demais informações que julgar necessário para avaliação e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

e) Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI;

f) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade Civil do Representante Legal da Pessoa Jurídica;

g) Cópia digitalizada do CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica;

h) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, disponíveis no *link*: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp (Obs.: após emissão, salvar o arquivo em formato .pdf e fazer *upload* em campo indicado no formulário de inscrição);

i) Cópia de comprovante de endereço da sede com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data de inscrição. Não havendo comprovante de endereço em nome próprio, deverá ser

6.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompleto, bloqueados para acesso ou com prazo de validade expirado.

6.11. Serão indeferidas e desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com normas, condições e especificações previstas neste edital.

6.12. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos e com as condições do edital e de seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e da execução dos serviços.

6.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispondo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

6.14. A Comissão Organizadora e a Fundação RTVE não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição *online* ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico, por isso, recomenda-se que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

11

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1. Interessados(as) poderão pedir esclarecimentos a partir de requerimento por escrito, contendo identificação do solicitante, razões e pedido, devendo ser enviado ao e-mail execult@ufg.br até às 23h59min do dia 08/05/2024.

7.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentados intempestivamente.

7.3. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente ao interessado em até 02 (dois) dias úteis.

7.4. A Organização do Festival reserva-se o direito de publicar as respostas das dúvidas mais comuns dos proponentes (Perguntas Frequentes).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos e informações apresentadas no ato da inscrição.

8.2. As inscrições serão verificadas e avaliadas, conforme cronograma previsto, por uma Comissão de Habilitação a ser indicada pela Coordenação-Geral da ExeCult, equipe vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás (UFG), que exerce a condução técnica nos termos do Convênio 1/2023 (Secult).

10.3. Para a contratação como pessoa jurídica, os selecionados deverão apresentar, em adição àqueles apresentados na inscrição, documentos que comprovem habilitação para representação ou Carta/Contrato de exclusividade com o artista ou grupo artístico, sendo esta declaração dispensável quando o candidato está representando a si próprio, além de autorização de uso de imagem e de voz de todos os componentes do grupo artístico.

10.4. Os selecionados terão o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do Resultado Final para envio da documentação de contratação para o endereço eletrônico indicado pela Fundação RTVE no ato da convocação prevista no item 10.1.

10.5. Transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no item 10.4 ou no caso de documentação considerada inválida ou faltante, serão convocados os selecionados suplentes por ordem de classificação.

10.6. Nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, em razão das peculiaridades do objeto, é facultativa a emissão de contrato formal, sendo substituído pela emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, instrumento para contratação.

10.7. A(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço será(ão) expedida(s) por quaisquer instrumentos de comunicação hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço/fornecimento, de modo que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte do CONTRATADO.

10.8. O candidato terá como obrigação manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no presente edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço para execução dos serviços contratados.

11.2. Notificar por escrito o CONTRATADO quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas e penalidades.

11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada.

11.4. Indicar formalmente os fiscais e os gestores do contrato para o acompanhamento da execução dos serviços.

11.5. Recusar o recebimento de todo e qualquer cobrança/serviços que não estiverem em conformidade com o apresentado neste instrumento.

11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas para a execução do objeto.

12.13. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.14. Estar devidamente habilitada para prestar os serviços objeto deste Chamamento Público, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, conselhos de classe, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes.

12.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

13.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do participante que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no Ato Convocatório.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Fundação RTVE poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, a saber:

I – Advertência;

II – Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III – Multa de 10% do valor integral do contrato pela inexecução total do objeto;

IV – Multa de 5% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

V – Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, aplicada sobre o valor da obrigação não cumprida, além do não pagamento do serviço que deveria ter sido executado;

VI – Emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

13.3. As multas previstas no Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-E até a data de seu recolhimento.

13.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a da outra.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o previsto na Lei n. 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n. 9.784/1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SicaF.

13.8. As multas devidas e/ou os prejuízos causados pelo CONTRATADO serão deduzidos dos valores a serem pagos ou da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do CONTRATADO, a Fundação RTVE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto proposto neste edital de credenciamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Fundação RTVE de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida, conforme os serviços prestados, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária ou por outro meio, desde que expressamente informado.

14.2. O proponente inscrito e selecionado deverá providenciar emissão de Nota Fiscal de Serviços compatível com atividades correlatas a apresentações culturais, indicando, no corpo do documento fiscal, os dados bancários na titularidade do artista ou do grupo selecionado, com as devidas retenções fiscais considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, a fim de viabilizar o pagamento dos serviços prestados, com os dados do tomador a ser indicados pela Fundação RTVE em momento oportuno, mediante apresentação de prova de regularidade fiscal com os entes federais, estaduais e municipais competentes.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente da Fundação RTVE, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SicaF e/ou às certidões negativas de débitos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

15.16. Não serão aceitas propostas e anexos em meio físico, somente por meio dos canais digitais indicados neste edital.

15.17. É parte integrante do presente edital seus anexos e suas eventuais retificações ou aditivos;

15.18. A vigência desse Edital de Seleção será até a homologação do resultado final das propostas selecionadas por meio deste certame.

15.19. O município de Goiânia/GO é o domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao edital e a procedimentos dele resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21

Goiânia/GO, 07 de maio de 2024.

Yara Nunes dos Santos

Secretária de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult)

Luana Cássia Miranda Ribeiro

Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG e Coordenadora-Geral da ExeCult

Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora-Executiva da Fundação RTVE